

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2702 – PÁG. 1 – SEXTA-FEIRA – 01-08 – 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 258/2025

Dispõe sobre a designação de Servidor Público cedido ao Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Termo de Cessão nº 010/2025, firmado com o Município de Primavera do Leste-MT.

DECRETA

Art. 1º. Fica designada a senhora **PATRÍCIA APARECIDA TOLEDO SHIAVO**, Ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, RG **56.80** SESP/PR, CPF **2.282.49**, matrícula nº 9666/2, para exercer as suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sabáudia, a partir do dia 01/08/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, ao 01 dia do mês de agosto de 2025.

EDSON HUGO
MANUEIRA:03
537950977

Digitally signed by EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
53771851000112, OU=presencial, CN=
EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.08.01 15:56:10-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2702 – PÁG. 2 – SEXTA-FEIRA – 01-08 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **TRANSPORTES ARGATI LTDA – ME**
CNPJ Nº: **10.685.421/0001-57**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL, EM VEÍCULOS DENOMINADOS ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VAN, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.**
VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 136.344,00 (cento e trinta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais).
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133, de 2.021, pelos Decretos Municipais nºs 80, 81, 82 e 83, todos de 2023, suas alterações e demais legislações aplicáveis.
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 01 de agosto de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2702 – PÁG. 3 – SEXTA-FEIRA – 01-08 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **ELIO J. MENDES & CIA LTDA**

CNPJ Nº: **10.689.244/0001-87**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL, EM VEÍCULOS DENOMINADOS ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VAN, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 96.304,60 (noventa e seis mil trezentos e quatro reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133, de 2.021, pelos Decretos Municipais nºs 80, 81, 82 e 83, todos de 2023, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 01 de agosto de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2702 – PÁG. 4 – SEXTA-FEIRA – 01-08 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **IROCI PISSININ TRANSPORTES**

CNPJ Nº: **19.825.197/0001-26**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL, EM VEÍCULOS DENOMINADOS ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VAN, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 171.840,00 (cento e setenta e um mil oitocentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133, de 2.021, pelos Decretos Municipais nºs 80, 81, 82 e 83, todos de 2023, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 01 de agosto de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2702 – PÁG. 5 – SEXTA-FEIRA – 01-08 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 067/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **SABÁUDIA TRANSPORTES LTDA-ME**
CNPJ Nº: **13.197.658/0001-87**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL, EM VEÍCULOS DENOMINADOS ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VAN, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.**
VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 711.075,20 (setecentos e onze mil setenta e cinco reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133, de 2.021, pelos Decretos Municipais nºs 80, 81, 82 e 83, todos de 2023, suas alterações e demais legislações aplicáveis.
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 01 de agosto de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2702 – PÁG. 6 – SEXTA-FEIRA – 01-08 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **PEREIRA & XANDÚ LTDA - ME**

CNPJ Nº: **10.696.724/0001-75**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL, EM VEÍCULOS DENOMINADOS ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VAN, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 94.022,20 (noventa e quatro mil vinte e dois reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133, de 2.021, pelos Decretos Municipais nºs 80, 81, 82 e 83, todos de 2023, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 01 de agosto de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2702 – PÁG. 7 – SEXTA-FEIRA – 01-08 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 018/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025
CREDENCIAMENTO: N.º 004/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO: N.º 051/2025
DATA DE ASSINATURA: 13/06/2025
CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CREDENCIADA: **ANA JÚLIA FORNAZIERI**
CPF: 084.867.779-09

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS DE CONVIVÊNCIA A SEREM EXECUTADOS NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

OBJETO DO TERMO DE DESCREDENCIAMENTO: O presente termo tem por objeto o descredenciamento da Sra. **ANA JÚLIA FORNAZIERI** e a rescisão amigável do contrato administrativo nº 051/2025, celebrado em 13 de junho de 2025, encerrando a vigência a partir de 30 de julho de 2025, ficando este a partir dessa data, rescindido SEM ônus para as partes.

FUNDAMENTO: O presente termo tem como fundamento a solicitação da CREDENCIADA, conforme protocolo nº 1442/2025, e a anuência da Secretaria de Educação, conforme comunicação interna nº 1172/2025. Tudo registra-se nas documentações acostadas encontrando seu fundamento no Inciso II, Art. 138 da Lei 14.133/2021 e CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO DESCREDENCIAMENTO do contrato.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ
Sabáudia, 31 de julho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2702 – PÁG. 8 – SEXTA-FEIRA – 01-08 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N.º 020/2025
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
CONTRATADA: R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTARIO LTDA
CPF Nº: 31.781.846/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA, COM TREINAMENTOS E OFICINAS VOLTADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO ATUALIZAÇÃO SOBRE A LEI 14.133/21, JURISPRUDÊNCIA DO TCE/PR, GESTÃO DE CONVÊNIOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E APOIO À ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL REALIZADO PELO PROFISSIONAL THIAGO BUCHI BATISTA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR.
VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR: 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 01 de agosto de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2702 – PÁG. 9 – SEXTA-FEIRA – 01-08 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 375/2025

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 001/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos/atas administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato:

Gestor: Jácomo Erinton Masquete	RG/CPF: XXX.365.769-XX	Matrícula: 893
		Cargo: Secretário Geral de Governo
Fiscal Titular: Ewilyn Satunino dos Santos	CPF: XXX.890.519-XX	Matrícula: 948 Cargo: Assessora de Programas e Convênios
Fiscal Suplente: Pedro Gabriel Zanin Vital	CPF: XXX-387.359-XX	Matrícula: 966 Cargo: Chefe de Seção de Planejamento
Processo Administrativo: nº 048/2025	Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025	
Objeto Licitado/ Contratado: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA, COM TREINAMENTOS E OFICINAS VOLTADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO ATUALIZAÇÃO SOBRE A LEI 14.133/21, JURISPRUDÊNCIA DO TCE/PR, GESTÃO DE CONVÊNIOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E APOIO À ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL REALIZADO PELO PROFISSIONAL THIAGO BUCHI BATISTA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR.		
Contratado: R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTARIO LTDA.		
VALOR:R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).		
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente as Atas de Registro de Preços/Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2702 – PÁG. 10 – SEXTA-FEIRA – 01-08-2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

II – Verificar se as Atas de Registro de Preços/Contratos atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto nas Atas de Registro de Preços/Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto Ata e Registro se Preços/Contrato. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza as Atas de Registro de Preços/Contratos e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento das Atas de Registro de Preços/Contrato;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral das Atas de Registro de Preço/Contratos pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final das Atas de Registro de Preços/Contratos, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão das Atas de Registro de Preços/Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes das Atas de Registro de Preços/Contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após as Atas de Registro de Preços/Contratos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas as Atas de Registro de Preços/Contratos sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 01 de agosto de 2025.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2702 – PÁG. 11 – SEXTA-FEIRA – 01-08-2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 374/2025

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 001/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos/atas administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato referente à Pregão Eletrônico nº 015/2025, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato:

Gestor: Aletheia Auxiliadora Garbin Castilho	RG/CPF: XXX.884.939-XX	Matrícula: 134911
		Cargo: Secretária de Educação
Fiscal Titular: Margarete Aparecida dos Santos	CPF: XXX.512.029-XX	Matrícula: 781
		Cargo: Gerente do Transporte
Fiscal Suplente: Amanda Moreira dos Santos Nicastro	CPF: XXX.292.489-XX	Matrícula: 936
		Cargo: Cargo: Chefe da Seção de Planejamento e Gestão de contratos
Processo Administrativo: nº 036/2025	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2025	
Objeto Licitado/ Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL, EM VEÍCULOS DENOMINADOS ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VAN, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.		
Contratado: PEREIRA & XANDÚ LTDA – ME, SABÁUDIA TRANSPORTES LTDA-ME, IROCI PISSININ TRANSPORTES, ELIO J. MENDES & CIA LTDA e TRANSPORTES ARGATI LTDA – ME.		
Valor total: R\$ 1.209.586,00 (um milhão duzentos e nove mil e quinhentos e oitenta e seis reais).		
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente as Atas de Registro de Preços/Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se as Atas de Registro de Preços/Contratos atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2702 – PÁG. 12 – SEXTA-FEIRA – 01-08-2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

III – exigir somente o que for previsto nas Atas de Registro de Preços/Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto Ata e Registro se Preços/Contrato. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza as Atas de Registro de Preços/Contratos e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento das Atas de Registro de Preços/Contrato;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral das Atas de Registro de Preço/Contratos pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final das Atas de Registro de Preços/Contratos, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão das Atas de Registro de Preços/Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes das Atas de Registro de Preços/Contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após as Atas de Registro de Preços/Contratos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas as Atas de Registro de Preços/Contratos sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 01 de agosto de 2025.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2702 – PÁG. 13 – SEXTA-FEIRA – 01-08-2025



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SABÁUDIA
Rua São Paulo -30. Centro. CEP 86720-000. Sabáudia/Paraná.

RESOLUÇÃO Nº. 017/2025

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Lei que trata das alterações na Lei nº 610/2020, referente a Alteração e Regulamentação dos Benefícios Eventuais no Âmbito da Política Pública de Assistência Social no município de Sabáudia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SABÁUDIA - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 22/94; Lei Municipal nº. 153/2011 e nº Lei Municipal nº 779/23;

CONSIDERANDO o que foi determinado em Plenária em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 30 de julho de 2025;

Art. 1º - APROVAR, Ad Referendum, o Projeto de Lei que trata das alterações na Lei nº 610/2020, a qual dispõe sobre a Alteração e Regulamentação dos Benefícios Eventuais no Âmbito da Política Pública de Assistência Social no município de Sabáudia.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sabáudia, 01 de agosto de 2025.

BRUNO VINÍCIUS PEREIRA JUANUTTI
PRESIDENTE CMAS